



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA: DESEMBARGADOR NONATO MAIA

JUÍZA-AUXILIAR: THAIS Q. BORGES DE OLIVEIRA A. KHALIL



Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC

Tel: 3302-0465

E-mail: coger@tjac.jus.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

UNIDADE JUDICIÁRIA:

1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE RIO BRANCO

MAGISTRADO TITULAR: FÁBIO ALEXANDRE COSTA DE FARIAS

PERÍODO DE CORREIÇÃO ELETRÔNICA: 28 DE JULHO A 01 DE AGOSTO DE 2025

DATA DA VISITA TÉCNICA: 28 DE AGOSTO DE 2025





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA:

Procedimento instaurado para fins de realização da Correição Geral Ordinária, concernente ao ano de 2025, perante a 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Rio Branco, designada em atendimento ao Provimento nº 16, de 30 de Agosto de 2016, artigo 40, § 2º, da Lei Estadual nº 221/2010, bem como em consonância aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça.

Neste diapasão, como instrumento de Auxílio, Fiscalização e Orientação, procede-se à análise do quadro situacional da Unidade Judiciária em espeque, de modo que por meio de dados específicos, sejam avaliadas e perquiridas eventuais necessidades de aperfeiçoamentos administrativos e jurisdicionais.

No mesmo contexto, há de se ressaltar a contínua necessidade de alinhamento aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como aos demais preceitos legais, o que demonstra a extremada relevância às Recomendações encartadas no presente Relatório.

Diante do narrado, em consonância aos termos do Provimento nº 16/2016, expediu-se a Portaria n.º 01, republicada no Diário da Justiça nº 7.717, págs. 70/71, de 10 de Fevereiro de 2025, designando-se os dias 28 de julho a 1º de agosto de 2025, para a realização da Correição Geral Ordinária perante a 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Rio Branco.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DA METODOLOGIA UTILIZADA:

No que tange à metodologia e respectivos Sistemas utilizados, a extração dos dados processuais, deu-se na modalidade eletrônica, notadamente por meio dos Sistemas de Automação da Justiça - SAJ Insights, SAJ/PG5, endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, Justiça em Números, constante do endereço [Justiça em números](#), painel Datajud [Estatísticas do Poder Judiciário \(cnj.jus.br\)](#), bem como em acesso ao painel de Metas Nacionais, constante do endereço eletrônico [Poder Judiciário do Estado do Acre | Metas Nacionais \(tjac.jus.br\)](#).

Nesta senda, afora dados gerais, avaliação de Produtividade e cumprimento das Metas Nacionais, busca-se identificar paralisações, avaliando-se as filas da Unidade Judiciária.

Para tanto, avalia-se:

- a. Processos paralisados há mais de 60 (sessenta) dias nas filas da Secretaria;*
- b. Constantes do Bloco sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;*
- c. Conclusos há mais de 100 (cem) dias;*
- d. Cautelares e Liminares pendentes de apreciação;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- e. Verificação por amostragem aos processos suspensos;*
- f. Filas Aguardando Decurso de Prazo, com prazo decorrido;*
- g. Regularidade dos processos na Fila “Em grau de Recurso”;*
- h. Bloco de Mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias;*
- i. Verificação, por amostragem, nas filas de processos aguardando Designação e Realização de Audiências;*
- j. Presos Provisórios há mais de 91 (noventa e um) dias, que não conste emissão de Atos do Magistrado;*
- k. Eventuais inconsistências de movimentação e outros dados que esta Corregedoria reputar necessários para fins de avaliação.*

Outrossim, previamente ao período de Correição, encaminha-se Formulário Eletrônico a ser preenchido pela Unidade Judiciária, o qual possui por escopo obter informações gerais acerca do funcionamento interno da Unidade.

Deste modo, por meio do Formulário, tem-se dados concernentes à Servidores, Estrutura, Equipamentos, Organização Interna, dentre outros pontos que restam impossibilitados de obtenção por meio do Sistema de Automação.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Em contínuo, e levando-se em consideração a data designada, esta Corregedoria realizará Visita Técnica no âmbito da Unidade sob análise.

DOS PROCESSOS PARALISADOS:

Nesse ínterim, no que pertine às paralisações:

a. Processos conclusos: Inexistência de processos conclusos há mais de 100 (cem) dias;

b. Medidas Cautelares e/ou Liminares pendentes de apreciação: 01 (uma) Medida Cautelar pendente de apreciação até a data de extração dos dados;

c. Filas de Trabalho da Unidade: 13 (treze) processos paralisados por período superior a 60 (sessenta) dias; √ **Redução** em 7,08%, se comparado à Correição do ano anterior;

d. Blocos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias: 52 (cinquenta e dois) processos paralisados por mais de 60 (sessenta) dias: √ **Redução** em 55,74%, se comparado à Correição do ano anterior;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

e. Prisões preventivas sem reavaliação: 05 (cinco) processos com presos provisórios há mais de 91 (noventa e um dias) sem que contenham movimento de reavaliação;

f. Processos na fila "Ag. Decurso de Prazo" com prazos vencidos: Não constam feitos com prazo decorrido;

g. Processos na Fila "Em Grau de Recurso": inexistência de inconsistência nos feitos analisados.

PRESOS PROVISÓRIOS:

Imperioso destacar que fora determinado à Coordenadoria de Atividades da Área Judicial – COJUD, a fiscalização dos processos que constam com presos provisórios há mais de 91 dias, sem a emissão de ato pelo Magistrado, consoante Despacho proferido no bojo dos autos SEI nº 0000213-31.2025.8.01.0000.

Neste sentido, em consulta no endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, no dia 30 de Julho de 2025, infere-se que na 1ª Vara do Tribunal do Júri constam 05 (cinco) processos sem a respectiva reavaliação, conforme seguem:

PROCESSO	PRESO	PRISAO	TIPO_PRISAO	DIAS_PRI SAO
07237158620248010001	Bruno Augusto de Andrade Pereira	15/12/2024, 00:00	Preventiva	227
07016114920258010912	Alexandre Galdino de Souza	27/3/2025, 00:00	Preventiva	125
07009186520258010912	Wesley Oliveira de Araújo	17/2/2025, 00:00	Flagrante	163



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

07023338320258010912	Edmundo Batista de Oliveira	26/4/2025, 00:00	Flagrante	95
07006527820258010912	Enoque da Conceição Garces	1/2/2025, 00:00	Flagrante	179

Frise-se que o Relatório acima tem sido remetido mensalmente aos Fluxos da Unidade, por meio dos autos SEI nº 0000213-31.2025.8.01.0000, de modo que se recomenda que a Unidade adote as devidas providências.

Ademais, em consulta realizada no Sistema de Automação Judiciária - SAJ/PG5, a Unidade Judiciária apresenta **76 (setenta e seis)** processos nos quais constam presos provisórios.

SELO DE QUALIDADE PARA O ANO DE 2025:

Desta feita, objetivando auxiliar as Unidades Judiciárias na identificação dos feitos em trâmite e que constem dentro dos parâmetros do Selo de Qualidade, a Coordenadoria de Serviços Auxiliares - COAUX, procedeu a implementação de painéis estatísticos constantes do endereço eletrônico: [Poder Judiciário do Estado do Acre | Painéis Estatísticos da Corregedoria-Geral da Justiça](#).

Neste diapasão, por meio de acesso ao painel estatístico, analisando os itens disponibilizados, infere-se que no âmbito da Unidade constam os feitos abaixo elencados:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Item:	Faixa de Pontuação:	Quantitativo:
IAD:	Até 50 pontos, de acordo com os critérios da Portaria nº 411/2024.	199,35% (Dados extraídos em 01/08/2025)
Metas:	Até 120 pontos, de acordo com o índice de cumprimento do tribunal na Meta. a) Meta 1: cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (20 pontos); b) Meta 2 e Meta 3: b.1) cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (20 pontos); c) Meta 4, Meta 5, Meta 6, Meta 7, Meta 8, Meta 10 e Meta 11 (com exceção da Meta 11 da Justiça do Trabalho): c.1) cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (10 pontos)c.2) cumprimento da meta maior ou igual a 95,00% (5 pontos). (...)	Considerando que não consta atualização dos painéis estatísticos para o ano de 2025, procedeu-se emissão dos dados por meio do endereço eletrônico https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/ : Meta 1 –2025: 94,74% Meta 2 – 121,43% Meta 5 – 100% Meta 8 (Violência Doméstica) – 100% Meta 8 (Feminicídio) – 0,00% Meta 10 – 66,67% (Dados atualizados em 31/07/2025, com dados de referência de 30/06/2025)
Reduzir a TCL Líquida em relação ao ano anterior:	Até 50 pontos, de acordo com os critérios da Portaria nº 411/2024.	Em consulta ao Painel, na data de 01/08/2025, constam os dados a seguir: TCL atual: 58,03% TCL 2024: 55,31%
Painel de monitoramento dos processos antigos:	<i>Processos ingressados até o ano de 2022 representem:</i> A) ATÉ 20% DOS CASOS PENDENTES LÍQUIDOS (50 PONTOS);	Percentual de 4,48% 03 processos antigos pendentes (anexo) (Dados extraídos em 30/07/2025)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

	<i>B) DE 20,01% A 25% DOS CASOS PENDENTES LÍQUIDOS (25 PONTOS)</i>	
Painel do Tempo Médio de Tramitação dos Processos de Violência contra à Mulher:	FAIXA DE PONTUAÇÃO: Tempo médio: até 400 dias (20 pontos) de 401 a 600 dias (10 pontos).	Tempo médio de 264,25 dias. 01 (um) processo em trâmite com tempo médio até 400 dias (em anexo). <i>(Dados extraídos em 30/07/2025)</i>
Painel do Tempo Médio de Tramitação dos Processos de Feminicídio:	FAIXA DE PONTUAÇÃO: Tempo médio: até 400 dias (20 pontos) de 401 a 600 dias (10 pontos).	Tempo médio de 264,25 dias. 01 (um) processo em trâmite com tempo médio até 400 dias (em anexo). <i>(Dados extraídos em 30/07/2025)</i>
Painel do Tempo Médio de Tramitação das Ações Penais:	FAIXA DE PONTUAÇÃO: Tempo médio: até 700 dias (20 pontos) de 701 a 1.100 dias (10 pontos)	Tempo médio de 464,06 dias. 25 (vinte e cinco) processos em trâmite com tempo médio acima de 700 dias (em anexo) <i>(Dados extraídos em 31/07/2025)</i>
Painel de monitoramento do Tempo Médio das Ações Penais de competência do Júri:	Faixa de pontuação (Previsão Prêmio 2025): Tempo médio: até 1.500 dias (20 pontos) de 1.501 a 2.000 dias (10 pontos).	Tempo médio de 464,06 dias. 124 processos em trâmite com tempo médio até 1.500 dias (em anexo) <i>(Dados extraídos em 31/07/2025)</i>

Ressalte-se que os itens acima, tratam-se daqueles identificados por ocasião da Correição Geral Ordinária para fins de auxiliar às Unidades. No entanto,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

não exime a Unidade de promover o saneamento dos demais itens que posteriormente surgirem ou que eventualmente não constem incluídos no presente Relatório.

CONTROLE EIXO PRODUTIVIDADE 2025:

Diante do exposto, para fins da aferição do cumprimento dos indicadores do Prêmio de Qualidade - Eixo Produtividade para o ano de 2025, disponibiliza-se tabela sintetizada, por meio do endereço eletrônico [Painel de Ranking Geral dos Indicadores Prêmio · Metabase](#):

Fluxo	VI - Processos antigos	VII.A - Violência Doméstica	VII.B - Femicídio	XI.A - Ações penais	XI.B - Ações do júri
Rio Branco / 1ª Vara do Tribunal do Júri	3,08%	266,25	335,4	461,11	461,11
MÉDIA	3,08%	266,25	335,4	461,11	461,11

Assim, dos 05 (cinco) indicadores listados, a Unidade consta em fase de cumprimento na totalidade dos itens.

Acrescente-se que atualmente, o Sistema de Automação contém a tarja denominada “*Prêmio CNJ de Qualidade*”, o que viabilizará a identificação dos feitos referentes ao Selo e, por conseguinte, o respectivo gerenciamento.

Deste modo, recomenda-se que permaneça o contínuo gerenciamento das respectivas pontuações, de modo a proceder ao cumprimento integral dos indicadores.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

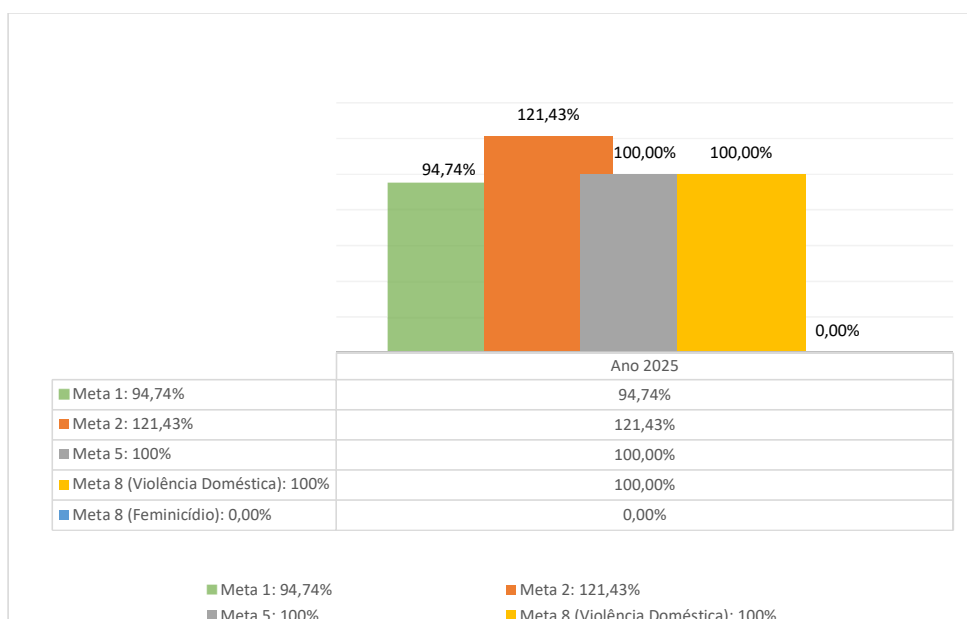
Corregedoria Geral da Justiça

METAS NACIONAIS:

- **2024:**

No tocante ao cumprimento das Metas Nacionais, imperioso registrar que a 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Rio Branco, alcançou índice acima de 100% nas Metas 1, 2, 5 e 8 do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2024.

- **2025:**



* <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>

a) Para o ano de 2025, os painéis estatísticos de Metas Nacionais, constam em fase de atualização, razão pela qual, por meio de acesso ao endereço eletrônico <https://justica->



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/, a Unidade vem apresentando percentuais acima de 100% nas Metas 2, 5, 8 - Violência Doméstica, conforme painel atualizado em 31/07/2025, com dados de referência de 30 de junho de 2025.

b) De outra banda, constam percentuais abaixo de 100% na Meta 1, bem como na Meta 8 - Feminicídio.

Neste diapasão, recomenda-se medidas de gestão para fins de cumprimento das Metas no corrente exercício, razão pela qual, orienta-se acesso aos painéis de cumprimento para fins de gerenciamento de processos, acrescentando que as listas de eventuais processos pendentes constarão disponibilizadas no painel estatístico de Metas Nacionais deste Tribunal de Justiça.

Recomenda-se, ainda, acompanhamento para fins de gerenciamento dos respectivos percentuais, o que pode ser realizado por meio do endereço eletrônico <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>, até que sobrevenha atualização dos painéis estatísticos.

Frente a essas considerações, mister que a Unidade Judiciária permaneça empreendendo esforços no sentido de avançar para as conquistas no exercício de 2025, sendo certo que esta Corregedoria, no âmbito de sua competência, estará sempre disponível para o apoio necessário às Unidades Judiciárias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

ÍNDICE DE ATENDIMENTO À DEMANDA - IAD:

No que tange ao Índice de Atendimento à Demanda - IAD, consistente na relação entre o número de processos baixados e o número de casos novos apresentados no mesmo período, medidos separadamente no 1º e 2º grau, em acesso ao painéis estatísticos constantes do endereço eletrônico: Poder Judiciário do Estado do Acre | Painéis Estatísticos da Corregedoria-Geral da Justiça deduz-se:

a) Índice de 199,35%, conforme dados atualizados em 1º de agosto de 2025.

DATAJUD – BASE NACIONAL DE DADOS DO PODER JUDICIÁRIO:

Por meio de acesso aos Painéis de Saneamento – DATAJUD, constante do endereço eletrônico https://intranet.tjac.jus.br/intra/?page_id=61333 depreendem-se as inconsistências abaixo delineadas:

Inconsistências de Assuntos	<u>01 processo</u>
Inconsistências de Partes – Público	<u>47 processos</u>

RESPOSTAS DA UNIDADE AOS PROCEDIMENTOS DESTA CORREGEDORIA:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

No que tange às Manifestações aos Procedimentos desta Corregedoria, em 31 de julho de 2025, procedeu-se a consultas em parte dos feitos, notadamente no tocante à última Fiscalização, ocasião em que se infere o que segue:

PROCEDIMENTO:	RESPOSTA:
Autos nº 0000304-24.2025.8.01.0000 - Correição dos Magistrados -Autoinspeção:	Consta resposta da Unidade.
Autos nº 0000143-14.2025.8.01.0000 - Aguardando elaboração de PEP	Consta resposta da Unidade.
Autos nº 0000213-31.2025.8.01.0000 - Processos em que constam Presos Provisórios há mais de 91 dias sem emissão de ato pelo Magistrado	Data da fiscalização: 23/06/2025 Consta resposta da Unidade.

Deste modo, dos 03 (três) procedimentos verificados, infere-se respostas da Unidade todos, demonstrando rotina de acessos aos procedimentos desta Corregedoria.

Deste modo, recomenda-se que permaneça a rotina de acessos para fins de promover os devidos saneamentos e respostas.

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DO ANO DE 2024:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Compulsando os autos do Procedimento Eletrônico SEI nº 0006738-63.2024.8.01.0000, dessume-se que a Unidade sanou as pendências do Relatório de Correição concernentes ao ano de 2024, após a realização de 03 (três) revisões.

Deste modo, para o corrente ano, **recomenda-se atendimento ao prazo estabelecido no Relatório.**

Ademais, recomenda-se contínua atenção aos Procedimentos deste Órgão Correcional, de modo que promova os respectivos saneamentos e apresente as devidas respostas.

BNMP:

Noutro ponto, por meio de Relatório emitido no endereço eletrônico <https://bnmp2.cnj.jus.br/>, em 1º de Agosto de 2025, depreende-se 08 (oito) peças “Aguardando Assinatura” no âmbito do BNMP.

Nº da Peça	Nome da Peça	Data da Peça	Status	Nome Pessoa	CPF	Número do Processo
0712239-17.2025.8.01.0001.01.0001-12	Mandado de Prisão	31/07/2025	Aguardando Assinatura	LUCAS LIMA SANTOS	110.921.432-46	07122391720258010001
0007383-56.2022.8.01.0001.01.0003-08	Mandado de Prisão	31/07/2025	Aguardando Assinatura	Devid Queiróz Araujo	023.335.172-80	00073835620228010001



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

0002448-02.2024.8.01.0001.01.0013-09	Mandado de Prisão	31/07/2025	Aguardando Assinatura	VITOR AUGUSTO DE MENEZES LIMA	084.475.252-52	00024480220248010001
0712239-17.2025.8.01.0001.01.0003-16	Mandado de Prisão	31/07/2025	Aguardando Assinatura	Donisete de Lima Mourão	701.030.062-30	07122391720258010001
0721876-26.2024.8.01.0001.01.0002-24	Mandado de Prisão	31/07/2025	Aguardando Assinatura	Edem Carlos Lima de Oliveira	999.675.102-34	07218762620248010001
0712239-17.2025.8.01.0001.01.0002-14	Mandado de Prisão	31/07/2025	Aguardando Assinatura	Carlos Pimentel de Oliveira	767.222.012-87	07122391720258010001
0012638-10.2013.8.01.0001.01.0002-04	Mandado de Prisão	31/07/2025	Aguardando Assinatura	JOSADAK DE FREITAS COSTA	549.131.792-68	00126381020138010001
0007130-10.2018.8.01.0001.01.0001-01	Mandado de Prisão	31/07/2025	Aguardando Assinatura	ERMERSON DA CRUZ BANDEIRA	024.483.502-05	00071301020188010001

Neste sentido, considerando as peças pendentes, consigna-se orientação elencada pelo Conselho Nacional de Justiça, no bojo do Ofício Circular 01/2025/DMF, o qual fora remetido às Unidades nos autos SEI nº 0001973-15.2025.8.01.0000:

“1. PEÇAS AGUARDANDO ASSINATURA

1.1 COMO REGULARIZAR

O magistrado responsável por cada unidade BNMP deverá se dirigir ao menu “Aguardando assinatura” e assinar todas as peças pendentes.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Esta providência deve ser permanente, de modo que a caixa esteja sempre vazia. (...)”

Assim, recomenda-se o constante monitoramento do BNMP, de modo que não se tenha incidência de peças pendentes, bem como recomenda-se que se intensifique a rotina de acessos, objetivando promover os devidos saneamentos.

FERRAMENTAS DE GESTÃO:

Apresenta-se ferramentas de Gestão implementadas pela Coordenadoria de Serviços Auxiliares - COAUX e SETIC, consoante segue:

- **Diagnóstico da Unidade:**
<https://bi.tjac.jus.br/auth/single/?appid=694b244f-7b27-4e26-8d94-abd638abb0fa&sheet=46d4567b-96df-4699-823c-2440b53b1c2a&opt=currsel%2Cctxmenu>. Acesso aos Gestores: solicitar perante à COAUX.
- **SAJInsights:** [SAJ Insights \(tjac.jus.br\)](http://tjac.jus.br). Acessos: Solicitar perante à SETIC.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- **Monitoramento de processos conclusos:** <https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/fce48171-9ad6-4857-9a94-2f27523ffb8c>.
- **Painéis Estatísticos:** [Poder Judiciário do Estado do Acre | Painéis Estatísticos da Corregedoria-Geral da Justiça \(tjac.jus.br\)](#).
- **Redução do tempo médio:** [Painel redução do tempo médio](#) · [Metabase](#);
- **Indicadores do Prêmio de Qualidade - Eixo Produtividade:** [Painel de monitoramento do desempenho nos indicadores do Prêmio de Qualidade CNJ · Dashboard · Metabase](#).

Ressalte-se que as ferramentas possuem por escopo aperfeiçoar e otimizar o gerenciamento interno no âmbito das Unidades Judiciárias, razão pela qual fora disponibilizada aos Magistrados e Diretores.

RECOMENDAÇÕES:

Diante das constatações delineadas no Relatório de Correição Geral Ordinária e, levando em consideração os desafios propostos pelo Conselho



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Nacional a este Poder Judiciário, afora as Recomendações elencadas no Relatório acostado, destaque-se as Orientações que seguem, a serem observadas no prazo de 30 (trinta) dias.

a) À Unidade Judiciária para que se promova o andamento dos feitos paralisados;

b) Observância no que toca às filas Ag. designação das Audiências, procedendo-se o devido gerenciamento, de modo a obstar paralisações;

*c) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de **processos paralisados na Secretaria, bem como no bloco sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;***

*d) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de **processos conclusos há mais de 100 (cem) dias;***

*e) Seja estabelecida rotina interna para fins de gerenciamento voltado ao **cumprimento das Metas Nacionais;***



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

f) Atendimento aos ditames estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como às Normas desta Corregedoria Geral da Justiça;

g) Acesso aos Sistemas e Procedimentos de Fiscalização desta Corregedoria, promovendo aos saneamentos, adotando as providências, bem como apresentando as respectivas respostas;

h) Observância aos atendimentos Virtuais e Presenciais, os promovendo em tempo razoável, bem como estendendo tratamento cortês aos Jurisdicionados, Advogados, membros do Ministério Público e Defensoria Pública;

i) Observância no tocante ao tempo médio de tramitação, para fins de cumprimento do Índice de Atendimento à Demanda - IAD;

j) Saneamento das inconsistências do DATAJUD;

k) Observância no tocante à celeridade para fins de apreciação das Medidas Urgentes;

l) Recomenda-se o monitoramento da fila "Processos Suspensos", de maneira a obstar incidência de processos em que já transcorreu o prazo de suspensão;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

<i>m) Controle de prazo prescricional, com observância da Resolução nº 112/2010;</i>
<i>n) Observância no tocante à correta alimentação do BNMP;</i>
<i>o) Controle dos prazos para revisão de prisão preventiva, nos moldes do artigo 21, XIII, do Provimento nº 156/2023, do Conselho Nacional de Justiça;</i>
<i>p) Controle e sinalização de processos com réu preso, consoante dicção do artigo 21, I, do Provimento nº 156/2023, do Conselho Nacional de Justiça;</i>
<i>q) Observância ao prazo para cadastramento dos Processos de Execução Penal, nos termos da Resolução nº 113/2010 do Conselho Nacional de Justiça;</i>
<i>r) Alimentação do Histórico de Partes nos feitos Criminais.</i>

Decorrido o prazo estabelecido, procederá Revisão acerca do saneamento das pendências constatadas, ocasião em que se avaliará no que toca à efetiva realização do ato processual, e/ou adoção das providências pertinentes.

Acrescente-se por fim, que esta Corregedoria se encontra à disposição para os auxílios necessários, bem como em contínuo empenho para fins de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

atendimento aos desafios lançados a este Poder Judiciário, notadamente ao aperfeiçoamento da Prestação Jurisdicional.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Nonato Maia
Corregedor - Geral da Justiça



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE RIO BRANCO
Magistrado Titular: Fábio Alexandre Costa de Farias

Portaria n°:	01/2025
Período designado para Correição:	28/07 a 01/08/2025
Autos SEI n°:	0005951-97.2025.8.01.0000

<u>ANÁLISE – ESTATÍSTICAS GERAIS:</u>
--

Por meio de consulta ao Sistema de Automação - SAJInsights, bem como ao endereço eletrônico Diagnóstico da unidade - Acervo em andamento · Dashboard · Metabase (tjac.jus.br), procedendo-se análise acerca das Estatísticas Gerais da Unidade, denota-se o quadro situacional que segue:

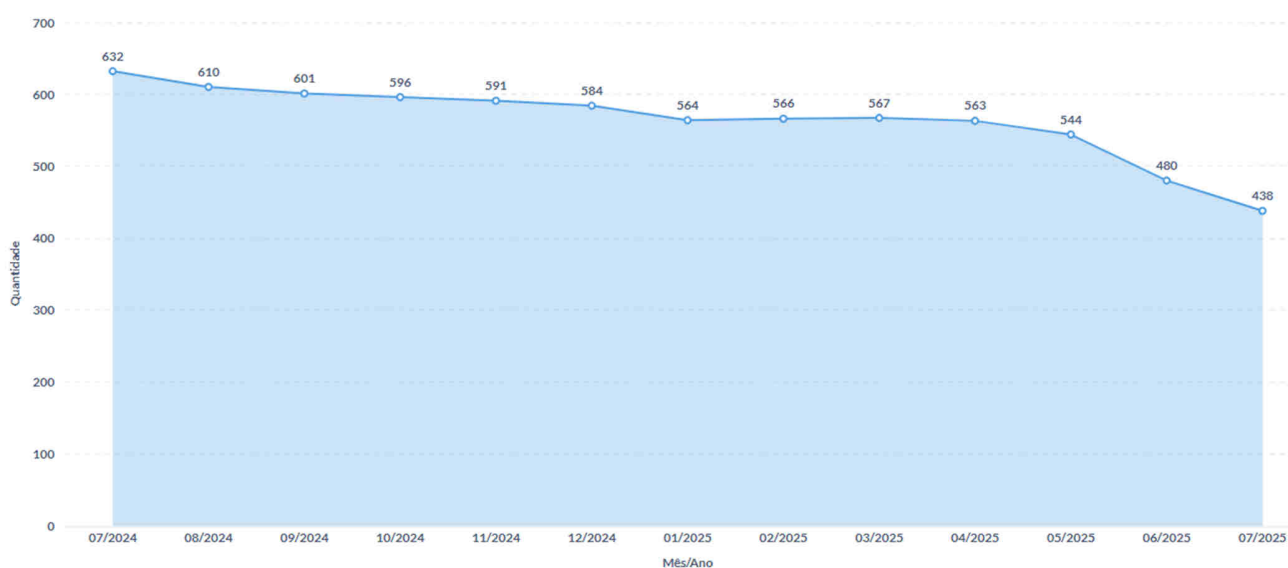


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS EM ANDAMENTO – COMPARATIVO AO ANO DE 2024:

Gráfico Evolução do Acervo em Andamento



Prefacialmente, com o escopo de se proceder análise acerca de eventual evolução do quantitativo de Processos em andamento, depreende-se que o período de Julho de 2025, apresentou **194 (cento e noventa e quatro) processos a menos que o mesmo período de 2024, o que corresponde a redução em 30,70%.**

- **Processo de conhecimento mais antigo da Unidade: (0012972-93.2003.8.01.0001 - Situação: Em andamento).**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS:

- Comparativo entre anos de 2023 e 2024:*

2023: 231

2024: 200

Redução em relação ao período analisado:

↓ 13,42% - 31 processos a menos.

- Constatações:** Depreende-se que no ano de 2024, a Unidade apresentou redução de 13,42% no quantitativo de Processos distribuídos, se comparado ao mesmo período de 2023.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- *Comparativo entre os períodos de 2024 e 2025:*

Janeiro a 30 de Julho de 2024: 133

Janeiro a 30 de Julho de 2025: 129

Redução em relação ao período analisado:

↓ 3,01% - 04 Processos a menos.

- **Constatações:** No corrente exercício infere-se redução de 3,01% no quantitativo de Processos distribuídos, se comparado ao mesmo período de 2024.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS ARQUIVADOS:

- *Comparativo entre anos de 2023 e 2024:*

2023: 617

2024: 284

Redução em relação ao período analisado:

↓ 53,97% - 333 processos a menos.

- **Constatações:** No que concerne aos processos arquivados, no ano de 2024 apresentou redução de 53,97%, se comparado a 2023.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- *Comparativo entre os períodos de 2024 e 2025:*

Janeiro a 30 de Julho de 2024: 176

Janeiro a 30 de Julho de 2025: 179

Redução em relação ao período analisado:

↓ 1,70% - 03 processos a menos.

- **Constatações:** No mesmo sentido, no ano de 2025 vem apresentando redução de 1,70%, se comparado ao mesmo período de 2024.

Deste modo, recomenda-se que potencialize o quantitativo de Processos baixados, considerando os reflexos para fins de cumprimento da Meta 5 do Conselho Nacional de Justiça, Índices de Atendimento à Demanda, Justiça em Números, bem como demais Relatórios Estatísticos da Unidade Judiciária, os quais ensejam impactos tanto no âmbito deste Tribunal de Justiça, bem como para fins de atendimento aos parâmetros do Conselho Nacional de Justiça.

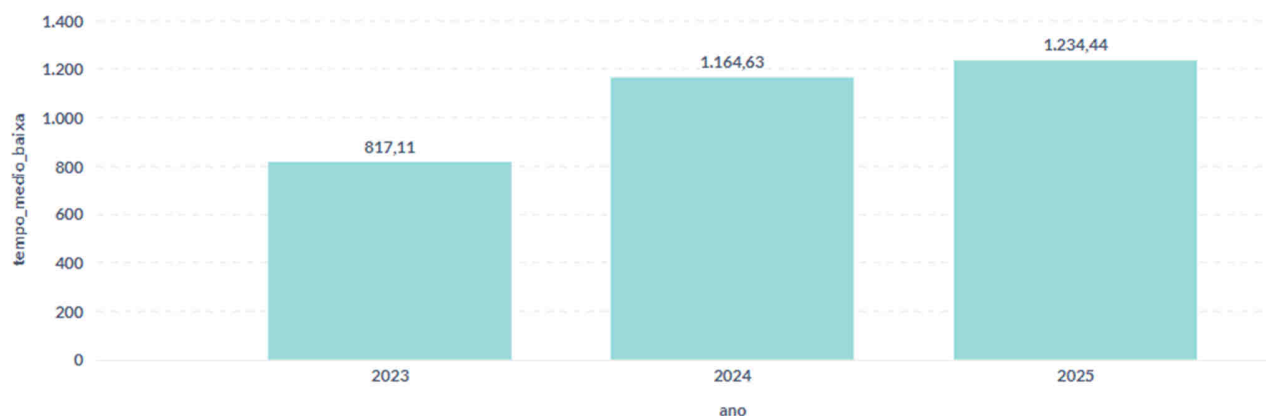


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

TEMPO MÉDIO DE BAIXA – CONFORME BAIXÔMETRO ANUAL:

Tempo médio baixa por ano



• **Constatação:** Infere-se aumento no tempo médio de baixa, em comparação aos anos anteriores.

• **Ferramenta disponibilizada para Coordenadoria de Serviços Auxiliares/COAUX - Processos eventualmente pendentes de baixa:**

De outra banda, no que toca às baixas de processos, considerando tratar-se de indicadores para fins de cumprimento da Meta 5, do Índice de Atendimento à Demanda - IAD, IPC-Jus, Relatórios de Justiça em Números, bem como demais Relatórios do Conselho Nacional de Justiça, a Coordenadoria de Serviços Auxiliares -



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

COAUX procedeu à implementação de ferramenta para fins de auxiliar as Unidades na identificação de processos eventualmente aptos para baixa.

Acrescente-se que por meio do banco de dados do Sistema de Automação, a COAUX realizou filtragem dos feitos com situação “Transitado em Julgado” e que, por conseguinte, não constam baixados.

Neste contexto, reitere-se que a ferramenta objetiva auxiliar na identificação dos processos que estejam eventualmente aptos para baixa, de modo que a Unidade deverá avaliar se o feito consta efetivamente em situação de arquivamento.

Deste modo, segue endereço eletrônico da ferramenta supramencionada: <https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/a7c67e58-1c90-4daa-9ae6-8b59c1458f35>.



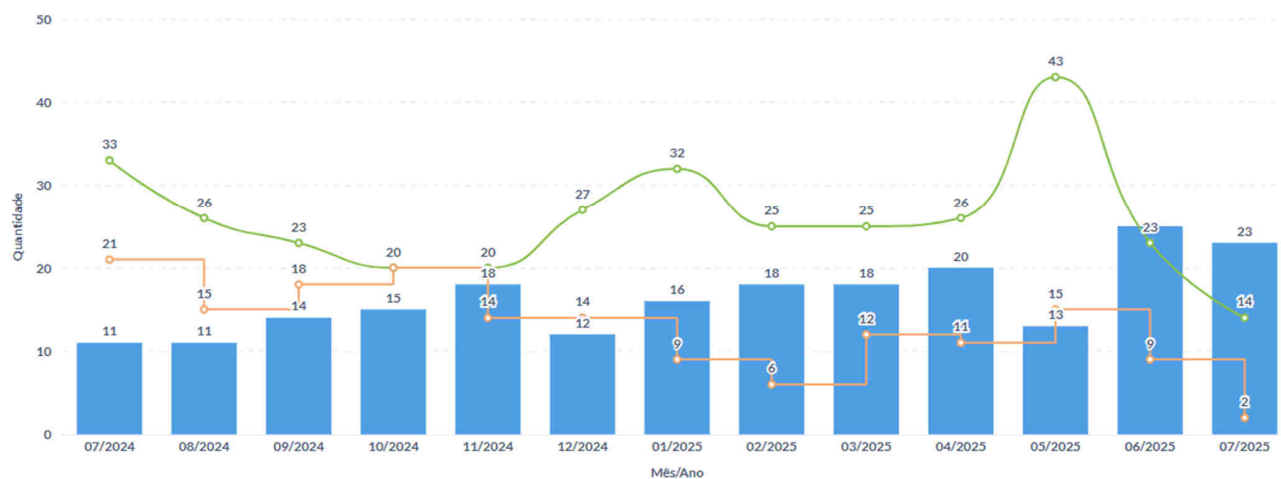
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

EVOLUÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO, SENTENÇAS E BAIXAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES:

Evolução da Distribuição, Sentenças e Baixas nos últimos 12 meses

Arquivamento/Baixa Distribuição Sentença



● **Constatações:** Depreende-se que no mês de Maio de 2025 a Unidade apresentou expressivo aumento no quantitativo de processos arquivados. Por outro lado, no mês de Julho a Unidade apresentou redução no quantitativo de Sentenças.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DAS PARALISAÇÕES:

LIMINARES PENDENTES DE EXAME:

Em atendimento ao Artigo 20, V, do Provimento nº 156, de 04 de Novembro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, por meio do endereço eletrônico [Processos com medidas cautelares distribuídos há + de xx dias sem movimento de magistrado · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), em consulta no dia 30 de Julho de 2025, infere-se a existência de 01 (uma) Medida Cautelar pendente de apreciação, conforme segue:

PROCESSO	CLASSE	DISTRIBUIÇÃO
07110171420258010001	310-Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico	30/6/2025, 13:31

Ademais, por meio do endereço eletrônico [Processos com tarja de liminar distribuídos há + de xx dias sem movimento de magistrado · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), depreende-se a inexistência de Medidas Liminares pendentes de apreciação.

Outrossim, recomenda-se a correta utilização das tarjas identificadoras, o que viabilizará identificação dos feitos, bem como otimizará o Fluxo interno da Unidade.

Insta salientar que a apreciação das medidas liminares pendentes se trata de item a ser avaliado no âmbito das Inspeções realizadas pelo Conselho



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Nacional de Justiça, por ocasião das visitas neste Tribunal, razão pela qual, se recomenda contínuo monitoramento dos pedidos de urgência para fins de promover as respectivas apreciações.

1. FLUXO DE TRABALHO:

Em consulta ao Gerencial da Vara, no dia 30 de Julho de 2025, infere-se processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

1.1. Tribunal do Júri- Processos

a) Ag. Devolução de Mandado

Processo	Classe
07234187920248010001	Ação Penal de Competência do Júri

b) Ag. Pauta de Julgamento

Processo	Classe
00127896820168010001	Ação Penal de Competência do Júri
00009108820218010001	Ação Penal de Competência do Júri
00033745120228010001	Ação Penal de Competência do Júri
00040645620178010001	Ação Penal de Competência do Júri
00045298920228010001	Ação Penal de Competência do Júri
00060818920228010001	Ação Penal de Competência do Júri

c) Ag. Resposta de Ofício

Processo	Classe
00030509020248010001	Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

d) Arquivados

Processo	Classe
00205318620128010001	Petição Criminal

e) Portal - Vista Eletrônica

Processo	Classe
00157677720008010001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00076304220198010001	Ação Penal de Competência do Júri
00100606420198010001	Ação Penal de Competência do Júri
07009186520258010912	Ação Penal de Competência do Júri

FILA "AG. RECEBIMENTO DO INQUÉRITO (PRAZO)"

Em consulta ao <https://coger.tjac.jus.br/metabase> - Gerencial da Vara, no dia 31 de julho de 2024, infere-se o total de 03 (três) inquéritos policiais na fila **Ag. Recebimento de Inquérito (Prazo)** há mais de 60 (dias), nos quais, 01 (um) se encontra com prazo decorrido, o qual a seguir se delineia:

Processo	Classe	Data última movimentação	Última movimentação	Fila atual	Data entrada	Vencimento
07044315820258010001	Inquérito Policial	30/06/2025	Apensamento	Ag. Recebimento do Inquérito (Prazo)	30/05/2025	02/06/2025



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● **Recomendações:** *Recomenda-se, ainda, que a Unidade Judiciária permaneça com o gerenciamento dos Inquéritos Policiais que constam sem movimentação além do prazo, observando os termos legais, de forma a instar as autoridades responsáveis pela fiscalização e conclusão das peças investigatórias, nos termos do art. 129, incisos VII e VIII da Constituição Federal.*

FILA “AG. DECURSO DE PRAZO” (PRAZOS VENCIDOS):

Por meio do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase> - Gerencial da Vara, no dia 31 de Julho de 2025, procedeu-se análise da Fila de Trabalho “Ag. Decurso de Prazo”, ocasião em que se constatou feitos nos quais houve o decurso do prazo estabelecido.

Processo	Classe	Fila atual	Data entrada	Vencimento
07177624420248010001	Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico	Ag. Decurso de Prazo	03/07/2025	18/07/2025

● **Recomendações:** *Recomenda-se que se potencialize o gerenciamento das Filas “Decurso de Prazo”, de maneira a obstar incidência de processos em que consta o respectivo decurso, uma vez que a manutenção além do prazo retarda o andamento processual, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade.*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FILA "AG. CRIAÇÃO PEC":

Cumprir destacar que fora determinado à Coordenadoria de Atividades da Área Judicial – COJUD, a Fiscalização de processos que constem na Fila "Ag. Criação PEC" com prazo vencido, consoante Despacho nos autos SEI nº 0000143-14.2025.8.01.0000, a qual é remetida mensalmente aos fluxos das Unidades que apresentam pendências.

Ademais, em consulta realizada ao endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase> - Gerencial da Vara, no dia 31 de Julho de 2025, procedeu-se à análise da Fila de Trabalho "Ag. Criação de PEC", ocasião em que não se constatou a incidência de feitos na respectiva fila.

Recomendação: *Recomenda-se que a Unidade permaneça com o constante monitoramento da Fila supramencionada, observando o prazo máximo de **05 (cinco) dias** para a expedição das Guias de Recolhimento, conforme estabelecido no art. 811, do Provimento COGER 116/2016 e Resolução nº 113/2010, do Conselho Nacional de Justiça.*

FILA "AG. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA" (TOTAL DAS FILAS):

a) Ag. Designação de Audiência



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Durante o período da Correição Eletrônica, constava 01 (um) processo na mencionada fila. Deste modo, em análise dos autos, não foram constatadas inconsistências.

b) Ag. Pauta de Julgamento

Processo	Classe	Observações
0012789-68.2016.8.01.0001	Ação Penal de Competência do Júri	Em análise dos autos, consta a movimentação "Processo Suspenso ou Sobrestado por Decisão Judicial" em 27/05/2025. Os autos encontram-se na Fila de Trabalho "Ag. Pauta de Julgamento", contudo com a Situação 'SUSPENSO'. Recomenda-se a adequação da Fila de Trabalho à situação processual.
0003374-51.2022.8.01.0001	Ação Penal de Competência do Júri	Em análise dos autos, consta a movimentação "Processo Suspenso ou Sobrestado por Decisão Judicial" em 23/05/2025, bem como Despacho de Mero Expediente em 17/06/2025. Os autos encontram-se na Fila de Trabalho "Ag. Pauta de Julgamento", contudo com a Situação 'SUSPENSO'. Recomenda-se a adequação da Fila de Trabalho à situação processual.
0006021-82.2023.8.01.0001	Ação Penal de Competência do Júri	Em análise dos autos, consta a movimentação "Processo Suspenso ou Sobrestado por Decisão Judicial" em 30/07/2025. Os autos encontram-se na Fila de Trabalho "Ag. Pauta de Julgamento", contudo com a Situação 'SUSPENSO'. Recomenda-se a adequação da Fila de Trabalho à situação processual.

● ***Constatações:***

Dessume-se feitos na Fila "Ag. Pauta de Julgamento", contudo a situação processual consta como 'Suspenso'.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- **Recomendação:** Recomenda-se adequação das filas de trabalho à situação processual, de modo que reflitam a real situação do processo.

FILAS "AG. REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA" (POR AMOSTRAGEM):

Durante o período da Correição Eletrônica, realizou-se análise por amostragem, aos processos que constam na mencionada fila, sendo constatado o que segue:

a) Ag. Realização de Audiência:

Processo	Classe	Observações
0002255-21.2023.8.01.0001	Ação Penal de Competência do Júri	Em análise dos autos, consta Audiência Realizada em 29/07/2025, contudo os autos permanecem na fila "Ag Realização de Audiência". Recomenda-se adequação da fila ao andamento processual.
0705132-19.2025.8.01.0001	Petição Criminal	Em análise dos autos, consta Audiência Realizada em 29/07/2025, contudo os autos permanecem na fila "Ag Realização de Audiência". Recomenda-se adequação da fila ao andamento processual.

b) Ag. Sessão de Julgamento:

Durante o período da Correição Eletrônica, realizou-se análise por amostragem, aos processos que constam na mencionada fila, não sendo constatadas inconsistências.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FILA “EM GRAU DE RECURSO” (POR AMOSTRAGEM):

Durante o período da Correição Eletrônica, a Unidade apresentou o quantitativo de 68 (sessenta e oito) processos no total da fila “*Em Grau de Recurso*”.

Deste modo, realizou-se análise por amostragem, notadamente os que constam com entrada mais antiga na fila, ocasião em que se constatou a inexistência de pendências.

FILA DE PROCESSOS SUSPENSOS (POR AMOSTRAGEM):

1.1. Suspense (Art. 366):

Durante o período da Correição Eletrônica, realizou-se análise por amostragem, aos processos que constam na mencionada fila, não sendo constatadas inconsistências.

● **Recomendação:** *Recomenda-se que permaneça o monitoramento da fila sob análise, de maneira a obstar incidência de processos em que já transcorreu o prazo de suspensão.*

1.1. Suspense – Ag. Cumprimento de Mandado de Prisão:

Durante o período da Correição Eletrônica, realizou-se análise por amostragem, aos processos que constam na mencionada fila, não sendo constatadas inconsistências.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

1.2. Suspensos – (Sem Prazo):

Durante o período da Correição Eletrônica, dos processos que constam na fila supramencionada, não sendo constatadas inconsistências.

3. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS:

Durante o período de extração de dados, não constavam processos conclusos há mais de 100 dias.

4. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO:

Mandados pendentes de cumprimento +30 dias

Processo	Classe
0008167-72.2018.8.01.0001	Ação Penal de Competência do Júri
0008167-72.2018.8.01.0001	Ação Penal de Competência do Júri

5. SUBFLUXO AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES JUNTADAS:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Por ocasião do período de Correição Eletrônica, a Unidade não contava com processos no subfluxo 'Aguardando Análise de Petições Juntadas', razão pela qual, recomenda-se que permaneça o gerenciamento contínuo do fluxo supramencionado.

6. PROCESSOS SEM MOVIMENTAÇÃO:

O Relatório Gerencial extraído do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, no dia 31 de Julho de 2025, apontou a existência de 52 (cinquenta e dois) processos sem movimentação por mais de 60 (sessenta) dias.

Processo	Classe	Dias sem movimentação
00030509020248010001	Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico	85
00074470820188010001	Inquérito Policial	63
00142648820188010001	Inquérito Policial	63
00128851520188010001	Inquérito Policial	62
00098400320188010001	Inquérito Policial	63
00086033120188010001	Inquérito Policial	65
00081711220188010001	Inquérito Policial	64
00076408620198010001	Inquérito Policial	64
00018959120208010001	Inquérito Policial	65
00044828620208010001	Inquérito Policial	64
00045235320208010001	Inquérito Policial	62
00018456520208010001	Inquérito Policial	63
00018724820208010001	Inquérito Policial	64
00044793420208010001	Inquérito Policial	62
00020093020208010001	Inquérito Policial	65
00018490520208010001	Inquérito Policial	65



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

00019028320208010001	Inquérito Policial	63
00049444320208010001	Inquérito Policial	63
00008302720218010001	Inquérito Policial	65
00070281720208010001	Inquérito Policial	63
00003695520218010001	Inquérito Policial	62
00007567020218010001	Inquérito Policial	65
00048725620208010001	Inquérito Policial	63
00056347220208010001	Inquérito Policial	63
00030526520218010001	Inquérito Policial	63
00030552020218010001	Inquérito Policial	64
00060466620218010001	Inquérito Policial	63
00089866720228010001	Inquérito Policial	65
00070094020228010001	Inquérito Policial	65
00085527820228010001	Inquérito Policial	65
00017130320238010001	Inquérito Policial	63
00024085420238010001	Inquérito Policial	64
00046715920238010001	Inquérito Policial	65
00046732920238010001	Inquérito Policial	65
00047157820238010001	Inquérito Policial	64
00044126420238010001	Inquérito Policial	65
00055376720238010001	Inquérito Policial	62
00010831020248010001	Inquérito Policial	63
00019457820248010001	Inquérito Policial	64
00013204420248010001	Inquérito Policial	65
07152693120238010001	Inquérito Policial	62
00011792520248010001	Inquérito Policial	65
00014295820248010001	Inquérito Policial	65
00032950420248010001	Inquérito Policial	63
00040442120248010001	Inquérito Policial	64
07232091320248010001	Inquérito Policial	64
08007139520248010001	Inquérito Policial	65
07082232020258010001	Inquérito Policial	62
07017441120258010001	Inquérito Policial	63
00100606420198010001	Ação Penal de Competência do Júri	65
00063457720208010001	Inquérito Policial	65



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

08000440820258010001	Pedido de Prisão Preventiva	65
----------------------	-----------------------------	----

PARALISAÇÕES NOS FLUXOS DE TRABALHO DA UNIDADE - COMPARATIVO EM RELAÇÃO À CORREIÇÃO DO ANO ANTERIOR:

FLUXO DE TRABALHO:	2024:	2025:	COMPARATIVO:
<i>Paralisados na Secretaria:</i>	11	13	↑ Aumento em 18,18%, se comparado à Correição do ano anterior;
<i>Processos sem movimentação:</i>	160	52	↓ Redução em 67,50%, se comparado à Correição do ano anterior;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

<i>Conclusos há mais de 100 dias:</i>	<i>Não constavam Processos conclusos há mais de 100 dias</i>	<i>Não constam processos conclusos há mais de 100 dias</i>	⇔ Permanece sem incidência de processos conclusos há mais de 100 dias.
---------------------------------------	--	--	---

• **Constatações:** Comparando-se as paralisações constatadas no âmbito da Correição Geral Ordinária no ano de 2024, infere-se **redução** no tocante aos ao Bloco de processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias.

Por outro lado, no que pertine aos processos paralisados na Secretaria por mais de 60 (sessenta) dias, constatou-se **aumento** no quantitativo de feitos em tal condição.

No que pertine aos Processos Conclusos há mais de 100 (cem) dias, constatou-se que permanece sem incidência de feitos em tal condição.

Deste modo, recomenda-se que intensifique o monitoramento das Filas de Trabalho, Processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, bem como Processos Conclusos há mais de 100 (cem) dias, promovendo-se o andamento dos feitos paralisados.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DAS AUDIÊNCIAS:

De outra banda, consoante dispõe o artigo 21, XII, do Provimento nº 156/2023 do Conselho Nacional de Justiça, serão avaliadas por ocasião das Inspeções:

Art. 21 Os trabalhos de inspeção nas unidades judiciais de primeiro grau com competência criminal e Tribunal do Júri alcançarão, no que for aplicável, os aspectos listados no artigo anterior e os seguintes elementos: (....)

XII – o perfil da pauta de audiências, considerando processos com réu preso e réu solto; (...)

Neste contexto, em consulta ao Sistema de Automação do Judiciário, depreende-se a pauta que segue:

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024:	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:
280 audiências designadas, sendo • 01 Sessão do Júri; • 30 de Custódia; • 178 de Instrução; • 01 de Interrogatório; • 68 de Julgamento; e • 02 de Justificação.	244 audiências realizadas



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● **Considerações:** Assim, no período de Janeiro a Dezembro de 2024, o Fluxo Criminal apresentou 280 (duzentas e oitenta) Audiências designadas, sendo que 244 (duzentas e quarenta e quatro) se encontram com situação “*Realizada*”, representando 87,14% das Audiências pautadas para o período.

➤ *Demais Recomendações concernentes às Audiências - Conforme Conselho Nacional de Justiça:*

- *Observância às Filas Ag. Designação de Audiências, de maneira a não constar processos paralisados;*
- *Observâncias as prioridades legais;*
- *Recomendação consistente nas datas, de modo que não se tenha extenso lapso temporal para as respectivas realizações;*
- *Emissão de certidão quando da designação de Audiências;*
- *Movimentação dos processos que constam na Fila “Ag. Realização de Audiências”, de modo a proceder transição para a fila específica tão logo encerrada a Audiência.*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

AUDIÊNCIAS REALIZADAS:

Durante o período em que a Unidade foi Correcionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, obteve-se os seguintes dados acerca das Audiências realizadas:

• *Comparativo em relação ao ano anterior:*

AUDIÊNCIAS REALIZADAS:		
ANO:	QUANTITATIVO:	COMPARATIVO:
2023: 264 Audiências	2024: 244 Audiências	↓ Redução em 20 Audiências – 7,58%, se comparado ao ano anterior.
2024 – Janeiro a 31 de Julho: 132 Audiências	2025 – Janeiro a 31 de Julho: 113 Audiências	↓ Redução em 19 Audiências – 14,39%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.

• **Constatações:** Em 2024 a Unidade apresentou **redução** no quantitativo de Audiências realizadas em relação ao ano de 2023. No mesmo sentido,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

em 2025, permanece apresentando **redução** no quantitativo de Audiências realizadas em relação ao mesmo período de 2024.

- **Recomendações:** Recomenda-se monitoramento interno para fins de obstar paralisações e, por conseguinte, morosidade processual nas filas Aguardando Designação de Audiências.

AUDIÊNCIAS DE DEPOIMENTO ESPECIAL:

Em consonância com a Lei nº 13.431/2017, bem como a Resolução nº 299/2019, do Conselho Nacional de Justiça, e Provimento Conjunto nº 02/2023 deste Tribunal de Justiça, realizou-se consulta ao SAJ/PG5, ocasião em que infere-se a **inexistência** de Audiências de Depoimento Especial.

- **Recomendação:** Na eventualidade de designação das Audiências de Depoimento Especial, recomenda-se observância aos termos do Provimento Conjunto nº 02/2023, bem como às demais disposições concernentes ao Depoimento Especial.



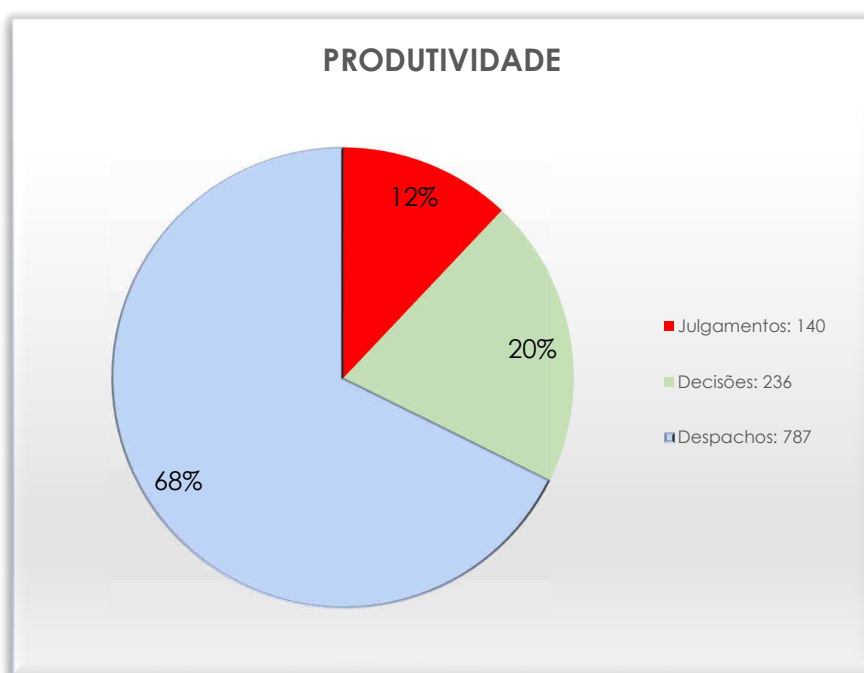
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PRODUTIVIDADE:

Durante o período em que a Unidade foi Correcionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:

- *Janeiro a Dezembro de 2024:*





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

• *Comparativo em relação ao período anterior:*

ATO:	2023 - JANEIRO A DEZEMBRO:	2024 - JANEIRO A DEZEMBRO:	COMPARATIVO:
Sentenças:	144	140	↓ Redução em 2,78%, se comparado ao ano anterior.
Decisões:	259	236	↓ Redução em 8,88%, se comparado ao ano anterior.
Despachos:	647	787	↑ Aumento em 21,64%, se comparado ao ano anterior.

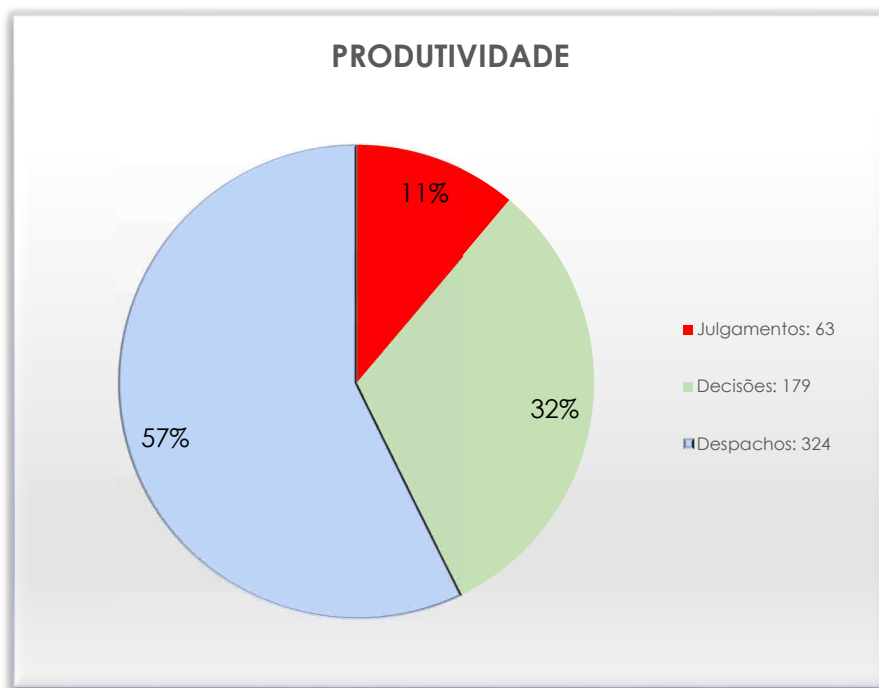
• **Constatações:** Depreende-se que no ano de 2024, se comparado ao ano anterior, a Unidade apresentou **redução da Produtividade nas Sentenças e Decisões**. Por outro lado, apresentou **aumento no que pertine aos Despachos**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

• *Janeiro a 31 de Julho de 2025:*



• *Comparativo em relação ao período anterior:*

ATO:	2024- JANEIRO A 31 DE JULHO:	2025 - JANEIRO A 31 DE JULHO:	COMPARATIVO:
Sentenças:	77	63	↓ Redução em 18,18%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Decisões:	172	179	↑ Aumento em 4,07%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.
Despachos:	716	324	↓ Redução em 54,75%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.

● **Constatações:** Outrossim, concernente ao período analisado de 2025, dessume-se **redução da Produtividade no que pertine às Sentenças e Despachos**. De outra banda, infere-se **aumento no tocante às Decisões**.

Deste modo, recomenda-se que potencialize os Atos do Magistrado, notadamente no que pertine à prolação de Sentenças, considerando o impacto do Ato processual supramencionado, especialmente para fins de cumprimento das Metas Nacionais.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

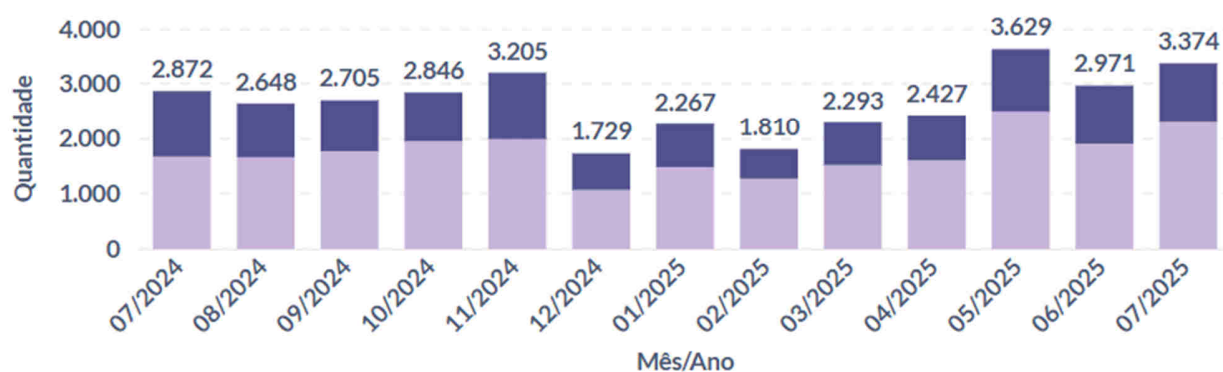
Corregedoria Geral da Justiça

PRODUÇÃO DOS SERVIDORES NO PERÍODO PESQUISADO:

No que tange à Produção por Servidores, no período de 12 (doze) meses, por meio de acesso ao endereço eletrônico [Diagnóstico da unidade · Dashboard · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), depreende-se dados de documentos produzidos e movimentações realizadas pelos Servidores:

Produção dos servidores

● Documento Produzido ● Movimentação Realizada



FORÇA DE TRABALHO:

➤ **QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA 1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE RIO BRANCO:**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

A composição do quadro de Servidores lotados na 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Rio Branco é a seguinte:

VARA CRIMINAL			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Clever Júnior Sousa Guimarães		Provimento em Comissão	Diretor de Secretaria
Diego Marins Borges		Provimento em Comissão	Assessor de Juiz
Thiago Jacoud Martins	Técnico Judiciário	Efetivo	Assessor de Juiz
Maria Zilda Santiago da Silva	Técnico Judiciário	Efetivo	Função de Confiança
Diane Cristina Barros de Souza	Técnico Judiciário	Efetivo	Função de Confiança
Denis Lucas de Almeida Silva	Técnico Judiciário	Efetivo	Função de Confiança
Angélica Franca Simão Sene	Estagiário		Estagiário

Dotação de pessoal nos termos da Resolução nº 15, do Conselho da Justiça Estadual-COJUS, de 21 de novembro de 2014:

VARAS DO TRIBUNAL DO JÚRI	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Gabinete de Juiz	1 (um) ...Assessor de Juiz (CJ5) 3 (três)...Assistentes de Juiz (FC3) – preferencialmente analistas judiciários - área judiciária (Direito)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Secretaria de Vara	1 (um)....Diretor de Secretaria (CJ5) 06 (seis) Servidores efetivos (preferencialmente quatro técnicos judiciários e dois analistas judiciários – área judiciária) 02 (dois) ..Estagiários (preferencialmente em Direito)
--------------------	---

TABELA COMPARATIVA		
Especificação	Resolução Nº 15/2014	Lotação atual
Assessor de Juiz	01	02
Assistentes de Juiz	03	03
Diretor de Secretaria	01	01
Servidores efetivos	06	00
Estagiários	02	01

***Observação:**

Analizando-se o Formulário apresentado pela Unidade Judiciária, não consta menção à Estagiária **Angélica Franca Simão Sene**.

Ademais, nos dados remetidos pela SEGEP, não consta o nome do servidor Euzébio Izidorio da Silva Neto. No entanto, consta no Formulário da Unidade como Assessor de Juiz.

Deste modo, uma vez constatadas inconsistências nos dados informados pela SEGEP, sugere-se que a Unidade Judiciária adote providências direcionadas àquele setor, requerendo que sejam sanadas as eventuais incorreções nas anotações concernentes ao Quadro de Servidores.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Conclusão: O Quadro de Servidores da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Rio Branco não atende à Resolução nº 15/2014.

Conforme aponta a tabela comparativa na 1ª Vara do Tribunal do Júri há o *déficit* de 06 Servidores Efetivos.

Destaca-se a existência de 01 Assessor de Juiz (CJ5-PJ), além do quantitativo previsto na Resolução.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Nonato Maia
Corregedor-Geral da Justiça